



PROJETO DE LEI Nº 219 / 2025

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 25/11/25

Presidente

Institui o Programa Estadual de Incentivo à Formação Agroecológica e Zootécnica nas Comunidades Rurais do Estado do Acre – “Programa Raízes do Saber” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Acre, o Programa Estadual de Incentivo à Formação Agroecológica e Zootécnica nas Comunidades Rurais – “Programa Raízes do Saber”, com o objetivo de promover ações de capacitação, incentivo e difusão de práticas sustentáveis nas áreas de Agroecologia e Zootecnia, voltadas a estudantes, jovens e produtores residentes nas zonas rurais.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

I – fomentar o conhecimento técnico e prático sobre produção agroecológica e manejo animal sustentável;

II – valorizar e integrar saberes tradicionais das comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas;

III – ampliar as oportunidades de formação e trabalho no campo;

IV – contribuir para o desenvolvimento econômico, social e ambiental das regiões rurais do Estado;

V – estimular a permanência dos jovens nas comunidades rurais com geração de renda e inclusão produtiva.

Art. 3º Para atingir seus objetivos, o Programa poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – oferta de cursos, oficinas, seminários e formações técnicas voltadas à agroecologia, à zootecnia e à agricultura familiar;



II – implementação de projetos demonstrativos em propriedades, escolas rurais, associações e cooperativas;

III – realização de feiras, exposições e intercâmbios de experiências entre comunidades;

IV – estímulo a parcerias entre o Poder Público, universidades, institutos de pesquisa, cooperativas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil;

V – promoção de campanhas educativas e materiais informativos sobre produção sustentável, segurança alimentar e valorização do campo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar o Programa “Raízes do Saber”, definindo suas metas, critérios de participação, cronograma de execução e órgãos responsáveis pela coordenação e execução.

Art. 5º As ações do Programa poderão contemplar, de forma integrada, comunidades, associações, cooperativas, assentamentos, colônias agrícolas, unidades familiares de produção, e escolas públicas situadas em áreas rurais, desde que por adesão voluntária e mediante regulamentação do Executivo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com universidades, institutos federais, órgãos de extensão rural, entidades técnicas e organizações da sociedade civil, para apoiar a implementação do Programa “Raízes do Saber”, incluindo:

I – formação e capacitação de multiplicadores rurais;

II – instalação de unidades-modelo de produção agroecológica;

III – assistência técnica e difusão de tecnologias sustentáveis;

IV – incentivo à comercialização de produtos locais e agroecológicos.

Art. 7º O Programa “Raízes do Saber” buscará articular-se com políticas públicas já existentes de educação ambiental, agricultura familiar, segurança alimentar, juventude rural e desenvolvimento sustentável, evitando sobreposição de ações e otimizando recursos.

Art. 8º O Poder Executivo apresentará anualmente relatório de execução do Programa, contendo informações sobre:

I – número de ações e cursos realizados;



- II – número de participantes beneficiados;
- III – resultados obtidos e boas práticas identificadas;
- IV – metas e plano de expansão para o exercício seguinte.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, e complementadas por recursos provenientes de convênios, parcerias e emendas parlamentares.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”
18 novembro de 2025


Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa Estadual “Raízes do Saber”, voltado ao incentivo da formação agroecológica e zootécnica nas comunidades rurais do Estado do Acre.

A proposição nasce da necessidade de criar oportunidades concretas de aprendizado, geração de renda e permanência no campo para os jovens rurais conectando saberes tradicionais, inovação sustentável e valorização da produção local. Observa-se que muitos jovens de seringais, ribeirinhos e comunidades agrícolas familiares perguntam-se “para que vou estudar, se no seringal onde moro não há perspectivas de trabalho ou continuidade produtiva?”.

O Estado do Acre possui uma expressiva população rural, com mais de 60% das escolas estaduais localizadas em áreas rurais ou florestais, que atendem cerca de 37.500 alunos. Soma-se a isso o fato de que o setor agrícola do Acre projeta safra de 194.212 toneladas em 2025, em uma área de cerca de 64.493 hectares, o que demonstra o caráter produtivo e dinâmico das comunidades rurais.

Esses dados evidenciam que a população rural acreana está intimamente ligada à produção agropecuária e extrativista, mas é também marcada por desafios de permanência, formação e motivação dos jovens no campo. A carência de perspectivas transforma-se em êxodo rural, abandono escolar e descontinuidade de práticas produtivas familiares, fragilizando a agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável das regiões.

Experiências exitosas em outros estados brasileiros apontam que a integração entre educação, produção e sustentabilidade constitui instrumento eficaz de desenvolvimento rural e social. Na Bahia, o Projeto PAIS implantou unidades de produção agroecológica em escolas públicas; em Minas Gerais, o Programa Quintais Produtivos fomentou hortas sustentáveis; e em Toledo (PR), a disciplina de Agroecologia aproximou ensino, pesquisa e prática produtiva. Tais exemplos demonstram que o investimento em formação agroecológica é socialmente justo, economicamente viável e ambientalmente indispensável.

O Programa “Raízes do Saber” propõe-se a adaptar essas experiências à realidade acreana, valorizando o potencial produtivo, cultural e ambiental das comunidades rurais, em harmonia com os princípios da sustentabilidade, da dignidade humana e da valorização do trabalho no campo.



A iniciativa encontra respaldo nos arts. 23, inciso VI, e 225 da Constituição Federal, que atribuem aos entes federativos o dever de proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, assim como alia-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial os de número 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), 4 (Educação de Qualidade) e 15 (Vida Terrestre).

Por seu caráter indutor, educativo e cooperativo, a presente proposição respeita integralmente a autonomia do Poder Executivo, não interferindo na organização administrativa nem em aspectos pedagógicos específicos, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais e autorizar políticas públicas de incentivo à formação agroecológica e zootécnica nas zonas rurais.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição, certos de que sua implementação representará um passo decisivo rumo ao fortalecimento da juventude rural, da agricultura familiar e da sustentabilidade no Estado do Acre.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

18 de novembro de 2025


Adailton Cruz
Deputado Estadual – PSB